



SELO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 452 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1.987 do Município de Rio Grande da Serra."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de / Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 83 do Decreto Lei complementar nº 09 de 31 de Dezembro de 1.969, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício de 1.987, estima a Receita e fixa a Despesa' em Cz\$51.200.000,00 (Cincoenta e Hum Milhões e Duzentos Mil Cruzados), discriminados pelos anexo integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital anexo 02 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
11 - Receita Tributária	Cz\$ 15.680.000,00
13 - Receita Patrimonial	Cz\$ 400.000,00
15 - Receitas Industriais	Cz\$ --
17 - Transferências Correntes	Cz\$ 28.690.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	Cz\$ 2.230.000,00
Total.....	Cz\$ 47.000.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
21 - Operações de Crédito	Cz\$ 2.000.000,00
22 - Alienações de Bens	Cz\$ 600.000,00
23 - Amortização de Empréstimos	Cz\$ --
24 - Transferências de Capital	Cz\$ 1.600.000,00
Total.....	Cz\$ 4.200.000,00
Total Geral.....	Cz\$ 51.200.000,00

cont. fls 02



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº452 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e programas de trabalho em anexo, que apresentam o seguinte desdobramento:

<u>POR FUNÇÃO DO GOVERNO</u>	
01 - Legislativo	Cz\$ 1.208.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cz\$ 12.714.000,00
05 - Comunicações	Cz\$ 1.500.000,00
08 - Educação e Cultura	Cz\$ 14.180.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cz\$ 12.288.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz\$ 2.700.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cz\$ 3.210.000,00
16 - Transportes	Cz\$ 5.400.000,00
Total.....	Cz\$ <u>51.200.000,00</u>

<u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
Despesas Correntes	Cz\$ 30.707.000,00
Despesas de Capital	Cz\$ 20.493.000,00
Total.....	Cz\$ <u>51.200.000,00</u>

Artigo 4º - O Poder executivo fica autorizado a:

§ 1º - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº01/69.

§ 2º - Realizar suplementações de Crédito ou verba até o limite de 20%(vinte por cento) do total do orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no decorrer do exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 / de Dezembro de 1.986 - 22 Ano de Emancipação Político-Administrativa.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador - C. P. C. 81843